



PREFEITURA DE  
**CAMAPUÃ**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 162**

*de 03 de fevereiro de 1962*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, o serviço de desmatação para construção da Rodovia Municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, residente em Campo Grande, o serviço de desmatação para construção da rodovia municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.*

**Art. 2º..** *O preço do serviço a ser executado será pago na base de Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) por hora de serviço.*

**Art. 3º..**

*A verba para ocorrer a despesa proveniente da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária do exercício:*

**a).** *Estradas e Pontes - 8.82.4 - Despesas Diversa.*

**b).** *Construção e Reconstrução de Estradas.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de fevereiro de 1962.*

*(a) João de Andrade Vieira*

*Prefeito Municipal*

*Lei Ordinária Nº 162/1962 - 03 de fevereiro de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*